

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 539/2014-DPP**Processo n.º 50600.033037/2013-56****I – Identificação: (Título/Objeto da Despesa)**

O presente Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, tem por objeto, o Desenvolvimento e Aplicação de Metodologia de Avaliação Objetiva das Condições Funcionais e Estruturais das Obras de Arte Especiais, conforme descritos no Plano de Trabalho.

A) O objeto do Termo de Execução Descentralizada será executado de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pelo Órgão Recebedor, e aprovado pelo DNIT, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, Quadra 3, Lote “A”, CEP: 70.040-902, representado pelo Diretor Geral **JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**, brasileiro, casado, militar, carteira de identidade nº. 01[REDACTED]2-4 MD/EX, CPF nº. 108[REDACTED]-00, nomeado pelo Decreto de 24 de agosto de 2011, publicado no D.O.U nº 164, de 25 de agosto de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 21 do Decreto nº 5765, de 27/04/2006 e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com sede na rua XV de Novembro, 1299, CEP 80.060-000, Curitiba / PR, inscrito no CNPJ nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado pelo seu Reitor **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1[REDACTED]6/SSP/PR, CPF nº 359[REDACTED]-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 1985 - AP. 143 -Curitiba/PR, tem entre si ajustado o presente Termo.

II - UG/Gestão – Repassadora**UG/Gestão – Recebedora**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
– DNIT
UG: 393.003

Universidade Federal do Paraná - UFPR
UG: 153079.

III - Justificativa. (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

Do DNIT – A motivação decorre da necessidade do desenvolvimento de uma metodologia de avaliação objetiva das condições funcionais e estruturais das obras de arte especiais em rodovias federais. No Brasil ainda não existe um conhecimento técnico-científico sistemático e aprofundado sobre a avaliação das condições de estabilidade estrutural das pontes rodoviárias existentes. Para a elaboração de projetos de recuperação, alargamento e reforço de pontes rodoviárias é de fundamental importância o conhecimento das condições de estabilidade das obras originais, de modo a permitir a melhor escolha possível dentre as premissas e os métodos que serão adotados para garantir as condições de segurança e funcionalidade após as intervenções.

Da UFPR – Neste contexto, o proposto pela Universidade reúne diversas ações que visam o desenvolvimento de uma metodologia de avaliação objetiva das condições funcionais e estruturais das obras de arte especiais em rodovias federais, a fim de parametrizar os procedimentos descritos na PRO DNIT-010/204 e no Manual de Inspeções Rotineiras do SGO/IPR, normativos vigentes no DNIT, de modo a auxiliar na manutenção do planejamento permanente do Programa de Reabilitação e Adequação das Obras de Arte Especiais.

50600.033037/2013-56

155
Leonardo
LEONARDO E PESSOAS
CART. GESTORIA DE PESOAS



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 539 / 2014-DPP

Cronograma Físico:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Medida		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Término
Desenvolvimento e validação de metodologia para classificação parametrizada das patologias em OAE's						
1	1.1	Metodologia	un	01	Após Publi- cação D.O.U.	DOU + 60 DIAS
	1.2	Sistema de cadastro/Banco de Dados	un	01	DOU	DOU + 90 DIAS
	1.3	Valoração das patologias/classificação das OAE's	un	01	DOU	DOU + 270 DIAS
	1.4	Avaliação de Projetos/Calibração do Modelo	un	01	DOU	DOU + 720 DIAS
Capacitação da equipe técnica (DNIT/UNIVERSIDADE) para aplicação da Metodologia nos levantamentos						
2	2.1	Treinamento		un	01	DOU + 120 DIAS
Realização dos levantamentos cadastrais nas OAE's Piloto Objeto deste Plano de Trabalho						
3	3.1	Levantamento das OAE's Piloto		un	01	DOU + 180 DIAS
Desenvolvimento de um programa de capacitação a distância para monitoramento das condições funcionais e estruturais de OAE's, em conformidade com a metodologia desenvolvida.						
4	4.1	Programa de Capacitação		un	01	DOU + 150 DIAS
	4.2	Website Educacional		un	01	DOU + 150 DIAS
	4.3	Material Publicitário		un	01	DOU + 180 DIAS
	4.4	Monitoramento do Programa de Capacitação		un	01	DOU + 720 DIAS
Apoio na Configuração das Ações do Programa de Reabilitação e Adequação das Obras de Arte Especiais						
5	5.1	Enquadramento das Inspeções em OAE's disponíveis		un	01	DOU + 360 DIAS
	5.2	Diretrizes para Contratação dos Serviços/Especificações Técnicas		un	01	DOU + 120 DIAS
	5.3	Composição de Banco de Dados Orçamentário/Modelo parametrizado de orçamento		un	01	DOU + 180 DIAS
	5.4	Modelo de Edital de Licitação/Documentação do Processo Licitatório		un	02	DOU + 720 DIAS

IV – Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

DNIT

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 539 / 2014-DPP

I) - Compete a UNIDADE DESCENTRALIZADORA - DNIT:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) aprovar o Plano de Trabalho apresentado;
- c) analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
- d) fiscalizar a execução do objeto do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- e) analisar os Relatórios Técnicos Parciais e Final, objeto do presente Termo;
- f) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo e avaliar os resultados;
- g) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta do UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao DNIT no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término do Termo;
- h) prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do DNIT, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- j) exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução;

II) - Compete a UNIDADE DESCENTRALIZADA - UFPR

- a) adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, incluindo a obrigatoriedade de realizar licitação para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade admitidos em Lei;
- b) apresentar ao DNIT, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório a ser definido entre os partícipes;
- c) apresentar as prestações de contas física do objeto ao DNIT;
- d) apresentar as prestações de contas dos recursos transferidos aos órgãos de controle;
- e) prestar informações sobre o andamento dos serviços solicitados pelo DNIT;
- f) apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo;
- g) permitir ao DNIT o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- h) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como resultados alcançados;
- i) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- j) manter o DNIT informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária do DNIT ou ao Tesouro Nacio-



DNIT

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 539 / 2014-DPP

nal, conforme o caso até a data prevista;

I) a obrigação do conveniente de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal;

m) o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal e Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto;

n) obrigar, caso haja contratação de terceiros, a inserção de cláusula nestes contratos, que obrigue o contratado a conceder livre acesso, aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do DNIT e dos órgãos de controle interno e externo.

V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Detalhamento Orçamentário: O repasse de recursos necessários à execução das atividades objeto do presente Termo de Execução Descentralizada se dará mediante destaque orçamentário, de acordo com as parcelas do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, previstos no Programa de Trabalho nº 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) no valor de R\$ 7.818.839,40 (Sete milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho/Projetos/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (R\$ 1.00)
Os serviços de suporte técnico e assessoramento ao Programa de Reabilitação a Adequação das Obras de Arte Especiais.	100	44.50.39	7.818.839,40

Previsão de Desembolso: DNIT

Após publicação no D.O.U.

D.O.U + 300 DIAS

R\$ 3.909.419,70

R\$ 3.909.419,70

VI – Do Valor:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem o valor total de R\$ 7.818.839,40 ((Sete milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para execução do objeto, à conta da UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

VII – Do Fundamento Legal:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas no Decreto 93.872/86 de 23/12/1986 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho

50600.033037/2013-56
UNI. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
Fls. 15R
LEONARDO
Rubrica

DNIT

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 539 / 2014-DPP

de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VIII – Da Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este Termo.

IX – Da Publicação

O DNIT providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, a publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com art. 61 da Lei n. 8.666/93.

X- Da Denúncia e Rescisão:

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de seus itens, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

XI – Da Assunção:

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente instrumento, fica reservada a UNIDADE DESCENTRALIZADORA a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

XII – Da Prestação de Contas:

Deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentar a prestação de contas da execução física do objeto.

É de responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentar a prestação de contas financeira aos Órgãos de Controle.

XIII – Do Plano de Trabalho

Deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentar o plano de trabalho em conformidade com o art 25. da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011.

O Plano de Trabalho consta no ANEXO 1 – sendo parte integrante deste instrumento.



DNIT

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 539 / 2014-DPP

XIV – Dos Bens Remanescentes:

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do **DNIT**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** durante a vigência deste Instrumento.

A) Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, à vista de manifestação formal da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, e a critério do Diretor-Geral do DNIT, os bens patrimoniais acima referidos serão doados a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, obedecidas às normas estabelecidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

B) Sendo o Termo de Execução Descentralizada rescindido por quaisquer dos motivos previstos no item X, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **DNIT**.

XV – Do Foro e da Assinatura:

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento, não resolvida administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília / DF, 29 de Julho de 2014.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor Geral do DNIT
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Testemunha:

Nome:
RG:
CPF:

ZAKI AKEL SOBRINHO
Reitor
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Prof. Dr. Rogério Andrade Mulinari
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Testemunha: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____